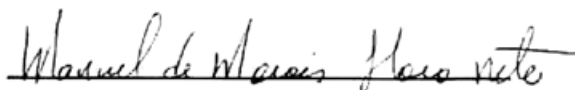




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA LUZ - PI

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE CONSELHEIRO TUTELAR
Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA torna público a **DESISTÊNCIA** do Sr. MANUEL DE MORAIS HORA NETO, brasileiro, residente e domiciliado na rua Inocência Aquino - S/N, no Bairro Centro, na cidade de Santa Luz - PI, portador do RG nº. 36.792.978-8 SSP/SP e do CPF Nº 564.166.871-00, que por livre e espontânea vontade **DESISTE** de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar para qual foi eleito 2º suplente nas eleições do ano de 2019.



Manuel de Moraes Hora Neto
CONSELHEIRO DESISTENTE
CPF: 564.166.871-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 18/2020

Santo Antônio de Lisboa-PI, 10 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Sr. Francisco Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antº de Lisboa-PI

Senhor Presidente,
Senhores vereadores

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Égria casa, o presente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

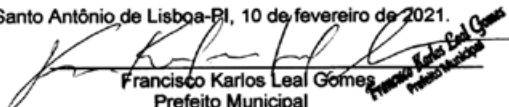
Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 01/2021 que altera o anexo III da Lei Municipal nº 449 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo de Santo Antônio de Lisboa-PI.

É de conhecimento público, a instalação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nesta urbe, assim, para que haja seu pleno funcionamento, necessário a nomeação de profissionais da saúde para desempenhar as atividades inerentes naquele órgão.

Assim, estando todos os cargos efetivos já criados pelas leis municipais 449/2017 e 478/2020, resta somente a criação do cargo de coordenador do SAMU para o efetivo implantação do serviço, que é o que se roga neste projeto de lei.

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis a relevância do Projeto de Lei proposto e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente projeto apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma da lei orgânica municipal.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 01/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Promulgado
Nesta data 16/02/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em 15/02/2021
Sala das Sessões
Secretaria da Câmara

Altera o anexo III da Lei nº 449, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo de Santo Antônio de Lisboa-PI, criando o cargo comissionado de coordenador do SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei nº 449, de 26 de maio de 2017, cujo quadro de cargos comissionados especiais, passa a compor com o cargo de COORDENADOR DO SAMU, que somente poderá ser preenchido por profissional médico ou enfermeiro devidamente registrado no órgão de fiscalização profissional, CRM ou COREN respectivamente, estabelecido no seguinte termo:

Lei Municipal nº 449 de 26 de maio de 2017.
ANEXO III (CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	12	NE
PROCURADOR GERAL / PROCURADOR GERAL ADJUNTO	02	NE
CONTROLADOR GERAL	01	DAS-9
PREGOEIRO	01	DAS-9
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS-5
CHEFE DE TRIBUTOS	01	DAS-3
TESOUREIRO	01	DAS-9
SUPERVISOR DE POÇOS ARTESIANOS	02	DAS-3
COORDENADOR DOS PSF	01	DAS-5
SUPERVISOR DOS POSTOS DE SAÚDE	01	DAS-4
COORDENADOR DE ENFERMAGEM NA UMS	01	DAS-5
DIRETOR DA UNIDADE MISTA	01	DAS-9
COORDENADOR DO CRAS	01	DAI-1
COORDENADOR DO CREAS	01	DAI-1
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	01	DAS-5
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	01	DAI-1
COORDENADOR DO INCRA	01	DAI-1
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	DAI-3
COORDENADOR DO NASF	01	DAS-5
COORDENADOR DO SAMU	01	DAI-4
DIRETOR DE ESCOLA	07	DAS-6
DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO	01	DAS-5
COORDENADOR PEDAGÓGICO	03	DAS-5
SUPERVISOR DE ENSINO	01	DAS-8

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

SANCIONADA EM 16/02/2021

PROMULGADA EM 16/02/2021